



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

“TERMINAL MARÍTIMO E REESTRUTURAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL”
FASE DE ESTUDO PRÉVIO

Na sequência do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projecto de Terminal Marítimo e Reestruturação da Avenida Marginal em Ponta Delgada, em fase de Estudo de Prévio, emito **parecer favorável** ao projecto apresentado **condicionado**:

1. À observância das Condicionantes apresentadas no Anexo I a esta DIA;
2. À adopção e cumprimento das medidas de mitigação constantes no Anexo II a esta DIA;
3. À adopção e cumprimento dos programas de monitorização constantes no Anexo III a esta DIA.

A apreciação da conformidade do projecto de execução com esta DIA, será efectuada pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio

Horta, 15 de Setembro de 2003

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE

Hélder Guerreiro Marques da Silva

- Anexo I: Condicionantes
Anexo II: Medidas de Mitigação
Anexo III: Programas de Monitorização



ANEXO I À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“TERMINAL MARÍTIMO E REESTRUTURAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL” FASE DE ESTUDO PRÉVIO

CONDICIONANTES

1. Atendendo ao potencial impacte do projecto ao nível da paisagem e do património arquitectónico deverão ser apresentados no relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE) elementos gráficos que permitam avaliar o impacte volumétrico do empreendimento no local e respectivo relacionamento ou diálogo com a frente construída. Estes elementos deverão dar resposta ao seguinte:

- Demonstração de que a obstrução visual sobre a linha de água da paisagem envolvente, designadamente a Serra de Água de Pau, não é significativa;
- Possibilidade da extensão da zona de restauração para a frente marítima da avenida litoral, respeitando tanto quanto possível a respectiva quota de implantação;
- Demonstração de que as zonas de estacionamento que se encontram previstas em superfície não constituirão obstrução visual à paisagem envolvente.

2. Deverá ser desenvolvido e apresentado em RECAPE um estudo exaustivo e de acordo com a metodologia arqueológica, nos termos da legislação em vigor nomeadamente: Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, Lei n.º 19/2000, de 10 de Agosto, Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho e Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de Junho. Neste âmbito é de referir que toda a zona de fundo arenoso deverá ser submetida a uma avaliação e estudo sistemático do subsolo, através de metodologias próprias da arqueologia, devendo por isso efectuar-se uma prospecção na zona com detector de metais ou utilizar uma metodologia de prospecção sistemática com a abertura de valas de sondagem.

3. Deverão ser apresentados em RECAPE, para as fases de construção e exploração, as estimativas de consumo de água, nomeadamente nos períodos de maior carência deste



recurso, assim como a localização dos locais de consumo. De igual modo deverão ser apresentadas medidas de mitigação para eventuais interferências negativas nos sistemas de distribuição de água.

4. Deverão ser apresentados em RECAPE os procedimentos a adoptar com o tratamento e o destino final dos vários tipos de resíduos e efluentes espectáveis para a fase de construção e exploração.

5. As medidas de mitigação constantes no Anexo II a esta DIA devem ser alvo de pormenorização e concretização em fase e RECAPE, sendo de destacar a apresentação:

- Das medidas a implementar na fase de construção para prevenir, controlar, reduzir, recolher ou mesmo eliminar as descargas de poluentes, incluindo hidrocarbonetos nas águas costeiras;

- Da programação dos percursos de veículos pesados de apoio à obra, de forma a minimizar a sua circulação nas zonas de maior afluência de pessoas e veículos, na fase de construção;

- Da Proposta de um Regulamento de Utilização do Terminal Marítimo e da Marina, que integre as medidas de minimização apresentadas no EIA, neste domínio.



ANEXO II À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“TERMINAL MARÍTIMO E REESTRUTURAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL” FASE DE ESTUDO PRÉVIO

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

As medidas de mitigação apresentadas, a implementar pelo proponente nas fases de Construção e/ou de Exploração do Projecto de Terminal Marítimo e Reestruturação da Avenida Marginal, constam do parecer final da Comissão de Avaliação (CA), têm por base as medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e aceites pela CA, as propostas pela CA.

Algumas das medidas estão integradas no próprio estudo prévio do projecto mas para reforço da sua necessidade de concretização são novamente expostas no presente documento.

Diversas medidas são comuns a vários descritores, contudo, para uma melhor visualização do conjunto são, por vezes, mencionadas apenas uma vez.

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
GEOLOGIA E	• Execução cuidadosa das dragagens para evitar perdas para o mar.	EIA
	• Sempre que seja possível, os materiais dragados durante esta fase devem ser aproveitados para a execução da obra.	EIA
GEOMORFOLOGIA	• Utilização de explosivos de baixa magnitude, cuja aplicação deve ser feita apenas através de apenas uma carga de cada vez.	EIA
	• Utilização de explorações de inertes já existentes e devidamente licenciadas e adaptadas ao exposto no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro. O recurso a novas pedreiras, para a obtenção de materiais para a execução da obra, só deverá ser viável após a demonstração da sua real necessidade e conclusão do respectivo processo de licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro.	CA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

DESCRIPTOR	FASE DE EXPLORAÇÃO	ORIGEM
GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	<ul style="list-style-type: none">Os materiais dragados, devem ter um destino compatível com suas características, admitindo-se o seu uso na construção de obras públicas ou a sua deposição em zonas costeiras ou balneares, desde que revelem a necessária aptidão. <p>A utilização em zonas costeiras ou balneares só poderá ser efectuada mediante a apresentação de um estudo complementar que revele a aptidão do material dragado e avalie as implicações no meio costeiro e marinho.</p>	EIA/CA

DESCRIPTOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
HIDRODINÂMICA COSTEIRA	<ul style="list-style-type: none">A concepção das infra-estruturas submersas, necessárias à construção do novo terminal, deve ser, tecnicamente, o mais "transparente" possível à agitação marítima.	EIA

DESCRIPTOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
QUALIDADE DAS ÁGUAS	<ul style="list-style-type: none">As operações de dragagem devem ser realizadas durante a vazante e no mais curto período de tempo possível.	EIA
COSTEIRAS E DOS SEDIMENTOS	<ul style="list-style-type: none">O equipamento a utilizar deve ter em consideração as restrições ambientais necessárias à redução das perdas de material e evitar as descargas acidentais do material já dragado.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">A draga deve ser tecnicamente adequada para conduzir à menor concentração de sólidos em suspensão, devendo recorrer-se preferencialmente à draga de sucção hidráulica ou a bombas hidráulicas.	EIA/CA
	<ul style="list-style-type: none">Adopção de práticas correctas de exploração do estaleiro com recolha e depuração das águas pluviais ou de lavagem, redução da emissão de poeiras, recolha e deposição em local adequado dos resíduos, não sendo admissível que os esgotos sejam descarregados na água ou no solo sem um prévio tratamento.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Deve ser prevenida a potencial contaminação do meio marinho, não permitindo a descarga de poluentes e evitado o seu derrame acidental, colocando-os em contentores específicos, posteriormente encaminhados para destino final adequado.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Deve ser assegurado que os locais de instalação dos depósitos de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias químicas, bem como as respectivas áreas de manipulação sejam impermeáveis e disponham de drenagem para tanques de retenção devidamente dimensionados e concebidos para possibilitar, de modo fácil e seguro, a remoção dos líquidos retidos.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">As águas resultantes das lavagens da maquinaria ou das actividades de apoio à obra, devem respeitar os valores regulamentares relativos ao meio em que serão lançadas, sofrendo o correspondente tratamento.	EIA/CA
	<ul style="list-style-type: none">Deverá ser Observado o disposto no Despacho Conjunto dos Ministérios do Ambiente e dos Recursos Naturais e do Mar, de Junho de 1995, relativo às regras técnicas de avaliação e gestão do material dragado e da elaboração e execução de programas de monitorização dos locais de deposição de dragados.	EIA

Disp. Conj. D.P. II Série n.º 141, 21 Junho 95



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

DESCRIPTOR	FASE DE EXPLORAÇÃO	ORIGEM
QUALIDADE DAS ÁGUAS COSTEIRAS E DOS SEDIMENTOS	• Elaboração e aplicação de um Regulamento de Utilização do Terminal Marítimo e da Marina, para disciplinar as actuações dos proprietários e utilizadores das embarcações, o qual, além de outras medidas, deve interditar as descargas de águas residuais, óleos lubrificantes, hidrocarbonetos, detergentes, resíduos de tinta e outros materiais utilizados na manutenção das embarcações.	EIA
	• Criação de uma estrutura para receber os óleos e lubrificantes na Marina.	EIA
	• Utilização de dispositivos e equipamentos para proceder à recolha e combate de poluição de hidrocarbonetos, óleos e outros poluentes que tenham sido rejeitados para a água.	EIA
	• Existência de recursos humanos habilitados e treinados, para fazer face a este tipo de situações.	EIA

DESCRIPTOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
QUALIDADE DO AR	• Seleccionar a localização dos estaleiros de modo a que a circulação entre estes e a obra tenha a menor extensão possível.	EIA
	• Manutenção e revisão periódica de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra.	EIA
	• Os percursos dos transportes terrestres devem ser seleccionados de modo a evitar sempre que possível a passagem pelas zonas mais densamente habitadas e de preferência por vias pavimentadas.	EIA
	• A velocidade de circulação de veículos deve ser limitada de modo a se reduzir as emissões de poeiras.	EIA
	• A carga de materiais pulverulentos ou susceptíveis de provocar a emissão de partículas em suspensão no ar deve ser sempre coberta quando transportada por camiões de caixa de carga e sem o volume destas estar excessivamente preenchido.	EIA/CA
	• Implantar um sistema de lavagem de todos os rodados de veículos e maquinaria de apoio à obra à saída da área da obra e antes da entrada nas vias públicas, sobretudo em dias chuvosos e propícios à acumulação de lamas nos rodados.	EIA
	• Assegurar a rega controlada e regular, nomeadamente em dias secos e ventosos, da área afectada à obra e onde possa ocorrer a produção, a acumulação e a ressuspensão de poeiras.	EIA
	• Não realizar queimas a céu aberto qualquer que seja o tipo de materiais residuais da obra.	EIA
• Proceder à limpeza regular dos acessos e da área afectada à obra, especialmente quando nela forem vertidos materiais de construção ou residuais da obra.	EIA	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

DESCRITOR	FASE DE EXPLORAÇÃO	ORIGEM
QUALIDADE DO AR	<ul style="list-style-type: none">• A entidade responsável pela Gestão do Terminal e da Marina deve apelar, aos operadores dos navios e das embarcações de recreio, para zelarem por uma correcta manutenção dos motores de combustão, visando a redução de emissões gasosas poluentes.	EIA

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none">• Limitação das actividades ruidosas ao período diurno, excepto se devidamente licenciadas pela Câmara Municipal.	EIA
SONORO	<ul style="list-style-type: none">• Implantação de barreiras acústicas temporárias para redução da propagação do ruído delimitando as áreas construtivas e de estaleiro, em particular durante a execução de operações mais ruidosas.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">• Localização do estaleiro afastado, tanto quanto possível, das áreas habitacionais, comerciais e de serviços.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">• Escolha de percursos favoráveis dos veículos pesados de transporte de materiais de modo a minimizar os níveis de ruído junto de receptores sensíveis.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">• Organização de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra que operem ao ar livre, de modo a reduzir na fonte a geração de ruído e a visar o maior afastamento possível dos edifícios localizados nas zonas adjacentes à obra.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento dos procedimentos de operação e manutenção recomendados pelo fabricante para cada um dos equipamentos mais ruidosos que sejam utilizados nos trabalhos	EIA
	<ul style="list-style-type: none">• Selecção e utilização, sempre que possível, de veículos e maquinaria de apoio projectados para evitar e controlar a geração de ruído.	EIA

DESCRITOR	FASE DE EXPLORAÇÃO	ORIGEM
AMBIENTE SONORO	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração e aplicação de um Regulamento de Utilização da Marina para disciplinar as actuações dos utilizadores das embarcações, o qual deve prever condições de operação e manutenção no que respeita às emissões de ruído.	EIA/CA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

DESCRIPTOR	FASE DE CONSTRUÇÃO/EXPLORAÇÃO	ORIGEM
PAISAGEM	• O local para a instalação do estaleiro deve ser seleccionado cuidadosamente e apresentar uma dimensão reduzida.	EIA
	• Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, seja para armazenar materiais, estacionamento de maquinaria, entre outras acções relacionadas com a fase de construção, devendo utilizar-se preferencialmente espaços onde estão previstas as infra-estruturas em estudo.	EIA
	• Implantação de barreiras visuais (tapumes) envolventes ao estaleiro e à zona de intervenção, que impeçam a visualização das obras pelos observadores.	EIA
	• Execução de molhagens periódicas dos solos nas áreas sujeitas a movimentação de terra e circulação de viaturas afectas à obra.	EIA
	• Evitar o depósito, mesmo que temporário, de resíduos criados pelo pessoal da empresa construtora.	EIA
	• Durante a fase de exploração do projecto, dever-se-á proceder a uma manutenção cuidada de todos os espaços afectos ao Terminal Marítimo e ao Passeio Marítimo.	EIA

DESCRIPTOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
USO DO SOLO	• Vedação de toda a área afectada às obras.	EIA
	• Limitar, tanto quanto possível, a área de ocupação do solo pelo estaleiro da obra e parque de materiais.	EIA
	• Compatibilizar as obras com a plena actividade da Avenida Marginal.	EIA
	• Proceder a uma boa organização do estaleiro, incluindo uma correcta planificação dos trabalhos.	EIA
	• Instalar sinalização clara e evidente, relativamente às alterações temporárias de circulação de peões e automóveis conformes com as normas em vigor.	EIA
	• Restituir as condições existentes antes do início das obras, na área ocupada pelo estaleiro.	EIA

DESCRIPTOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
SÓCIO-ECONOMIA	• Evitar a instalação de estaleiros de apoio à obra na proximidade directa da zona habitacional.	EIA
	• Programar percursos de veículos pesados de apoio à obra, de forma a minimizar a sua circulação nas zonas de maior afluência de pessoas e veículos.	EIA
	• Qualificação dos trabalhadores: deverão ser equacionadas acções de formação adequadas às funções a desenvolver na construção da obra, assim como a nível da segurança.	EIA



ANEXO III
À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“TERMINAL MARÍTIMO E REESTRUTURAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL”
FASE DE ESTUDO PRÉVIO

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto de Terminal Marítimo e Reestruturação da Avenida Marginal, concelho de Ponta Delgada, preconiza diversos Programas de Monitorização a vários descritores e que devem ser implementados nas fases de construção e/ou de exploração do projecto.

Os programas específicos de cada um dos descritores, cujas directrizes foram apresentadas no Estudo de Impacte Ambiental, devem ser devidamente pormenorizados tendo em consideração as alterações propostas pela Comissão de Avaliação (CA).

Os relatórios de cada campanha integrada nos programas de monitorização devem ser remetidos à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias após a sua conclusão.

DESCRITOR	PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO
GEOLOGIA E	• O plano de monitorização do ambiente sonoro e vibrações proposto pelo EIA deverá ser alvo de pormenorização, tendo por base as directrizes apresentadas, com vista à sua implementação.
GEOMORFOLOGIA; AMBIENTE SONORO	O plano a implementar na fase de construção para monitorização das vibrações deverá permitir de forma instantânea avaliar a intensidade das vibrações geradas pelas explosões, de modo a adequar a dimensão das cargas à necessidade de garantir a segurança dos edifícios existentes na envolvente. O plano de monitorização do ruído, a implementar nas fases de construção e exploração, deve atender às condições que permitam garantir que na construção do projecto se cumpre o Regulamento Geral do Ruído.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

DESCRITOR	PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO
QUALIDADE DAS ÁGUAS COSTEIRAS E DOS SEDIMENTOS	<ul style="list-style-type: none">• O Plano de monitorização da qualidade da água proposto no EIA, a desenvolver nas fases de construção e exploração, deverá ser alvo de pormenorização. <p>A monitorização da qualidade das águas balneares deverá observar o disposto no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto e ser articulada com a monitorização dos restantes pontos de colheita e respectivos parâmetros analíticos.</p> <p>Deverão ser apresentadas as directrizes dos programas de avaliação, gestão do material dragado e dos locais de deposição destes que garanta o cumprimento do teor dos Despacho Conjunto dos Ministérios do Ambiente e dos Recursos Naturais, de Junho de 1995.</p>